



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA-AC

PORTARIA Nº008/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

"Ad-referendum" do Crea-Acre,
aprovar a adesão nos Programas do
Prodesu.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre CREA-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no parágrafo único do Artigo 4º, da Resolução 1030, de 17 de dezembro de 2010, a seguir transcrito: Adesão dos participantes ao Prodesu será voluntária e formalizada mediante convenio com vigência limitada á data de conclusão do mandato do Presidente da entidade conveniente, podendo ser alterado mediante assinatura de termo aditivo;

Considerando que a sessão Ordinária do Plenário do Crea-AC, conforme calendário previamente aprovado, está previsto para o dia 07 de fevereiro de 2016;

Considerando, finalmente, o artigo 86, Inciso XIV, do Regimento Interno do Crea-Ac, em Vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, ad-referendum do Plenário do CREA-AC, aprovar a Adesão do Crea-AC, nos seguintes Programas do PRODESU:

1. I A – Representação Institucional – Participação em Reuniões;
2. I B – Representação Institucional – Eleições;
3. II A – Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc;
4. II B – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas – Prodafin;
5. II C – Treinamento e Capacitação Corporativa - PTCC;
6. II D – Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias;
7. II E – Estruturação Org. das Unidades de Controle e Transparência da Gestão;
8. II F – Auditoria Independente dos Creas;
9. III A – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação - Proacom;
10. III B –Estrut. Física – Aquisição, Constr., Ampliação, Reforma e Loc. Emerg. de Espaço Físico;
11. III C – Estruturação Física – Aquisição de Mobiliário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA-AC

12. III D – Apoio às Entidades regionais registradas nos Creas;
13. III E – Melhoria Administrativa de Interesse dos Creas;
14. IV A – Recuperação da capacidade de pagamento dos Creas
15. IV B – Reengenharia Econômica, Financeira e Administrativa;

Artigo 2º - Providenciar que o Plenário do Crea-AC delibere sobre a matéria, na primeira sessão subsequente a data desta Portaria,

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Rio Branco, 18 de Janeiro de 2017


Eng.º Civil Abdel Barbosa Derze
Vice-Presidente do CREA/AC